



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ - SP

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

www.tambau.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau

Terça-feira, 05 de setembro de 2023

Ano V | Edição nº 608

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Poder Legislativo	3
Licitações e Contratos	3
Extrato	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tambaú, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tambaú poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tambau.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tambaú

CNPJ 46.373.445/0001-18
Praça Carlos Gomes, 40
Telefone: (19) 3673-9501
Site: www.tambau.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau

Câmara Municipal de Tambaú

CNPJ 56.985.690/0001-30
Rua Cel José Vilela, 301
Telefone: (19) 3673-1701
Site: www.camaratambau.sp.gov.br

Fundo Previdenciário do Município de Tambaú - FUPREVIT

CNPJ 15.609.532/0001-06
Praça Carlos Gomes, 40
Telefone: (19) 3673-9500
Site: <https://fuprevit.tambau.sp.gov.br>



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tambaú garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tambau.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 05 de setembro de 2023

Ano V | Edição nº 608

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 3.910, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

Determina a instauração de Sindicância para apurar dos fatos narrados em vídeo publicado no Facebook e dá outras providências.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando da atribuição que lhe confere o inciso XXVII do art. 73 da Lei Orgânica do Município.

Considerando os fatos narrados pelo Sr. Adryano Souza, divulgados através da Rede Social Facebook pelo endereço eletrônico https://www.facebook.com/adryan.bergamini/videos/184872407951257/?idorvanity=660105794040512&extid=CL-UNK-UNK-UNK-AN_GK0T-GK1C&mibextid=ETuwtR&ref=sharing;

Considerando que os fatos narrados, foram transcritos e protocolado sob nº 4409/2023, datado de 05/09/2023.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica determinada a instauração de Sindicância para **apurar dos fatos narrados em vídeo publicado na Rede Social Facebook, endereço eletrônico**

https://www.facebook.com/adryan.bergamini/videos/184872407951257/?idorvanity=660105794040512&extid=CL-UNK-UNK-UNK-AN_GK0T-GK1C&mibextid=ETuwtR&ref=sharing

Art. 2.º - São designados para comporem a Comissão Processante, para apuração do que for necessário, os seguintes servidores municipais:

Presidente - Rogério Palma Carneiro

Membro - Débora Renata Ramos Amice

Membro - Alice da Silva

Art. 3.º - A Sindicância deverá estar concluída em até 60 (sessenta) dias da data da publicação do presente Decreto, devendo ser respeitado pela Comissão Sindicante o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Parágrafo único - O prazo a que se refere o *caput* deste artigo poderá ser prorrogado pelo Prefeito, desde que ocorra motivo relevante, devidamente justificado.

Art. 4.º - As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual do Município.

Art. 5.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 05 de setembro de 2023.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 05 de setembro de 2023.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 05 de setembro de 2023

Ano V | Edição nº 608

Página 3 de 3

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Extrato



Câmara Municipal de Tambaú

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO – LEI ESTADUAL N. 16.566, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017

EXTRATO - Processo de Dispensa de Licitação n. 26/2023

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Tambaú

CONTRATADO: Silmara Cristina Furtado Lunardi (Luna papelaria)

OBJETO:

- 40 pacotes de folha de sulfite A4 (contendo 500 folhas cada);
- 1 pacote de Etiquetas ARQ 6083, contendo 10 folhas cada;
- 60 unidades de pastas "L" transparente;
- 20 caixas de arquivo morto de papelão com as medidas aproximadas;
- 02 unidades de fita adesiva transparente de no mínimo 45mm X 45m;
- 03 unidades de fita crepe de no mínimo 18mm X 50m;
- 30 pastas A/Z de no mínimo 7 cm de espessura;
- 02 caixas de Clips nº 2/0, contendo no mínimo 500 grs;
- 40 unidades de caneta esferográfica da cor azul;
- 10 unidades de caneta esferográfica da cor preta;
- 10 caixas de papel toalha interfolhado, 100% celulose, folha dupla (contendo no mínimo 2400 folhas) com as medidas aproximadas de 20 cm por 21 cm;
- 05 lápis Grafite Nº 2B Redondo;
- 05 borrachas na cor branca;
- 01 corretivo em Fita 10MX5MM;
- 01 estilete com lâmina de 18mm;
- 03 réguas em Acrílico 30cm, incolor;
- 100 unidades de pilha AA - Alcalina, com data de validade não inferior a 2024;
- 50 unidades de pasta para arquivo suspenso em cartão marmorizado e plastificado.

VALOR TOTAL: R\$ 2.248,80 (dois mil, duzentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos)

DATA: 05/09/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº 12 - 3.3.90.30 –Material de Consumo.

MODALIDADE: dispensa de licitação, art.24, II, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

Rua Santo Antonio, n. 102, Centro – Tambaú – SP – CEP 13.710-000
Fones: (19) 3673-1701 – 3673-3601
E-mail: secretaria@camaratambau.sp.gov.br

